



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

13/04/23  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 008/2023  
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PRIORIDADE EM PROJETOS DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU  
CALÇAMENTO NAS VIAS E OU COMUNIDADES  
RURAIS ONDE RESIDAM PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Nos projetos de pavimentação asfáltica e ou calçamento, será dado prioridade de execução das obras nas vias e ou comunidades rurais onde residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º - Não sendo possível a pavimentação da via e ou a comunidade rural com asfaltamento e ou calçamento com pedra industrial, poderá o município se utilizar de qualquer outro meio que proporcione acesso satisfatório às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º - o Poder Público de São Miguel, antes de realizar referidas obras nas vias e ou nas comunidades rurais do município, deverá consultar as secretarias municipais que contenham cadastro de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com a finalidade de identificar onde estas pessoas residem, para aplicação do mandamento desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador José Nelto,  
São Miguel/RN, 28 de março de 2023.

---

**Vereador JOSÉ NELTO DE CARVALHO - Solidariedade**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

O presente Projeto de lei visa dispor sobre prioridade em projetos de pavimentação asfáltica e ou calçamentos com pedra industrial em vias e ou comunidades rurais onde residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A medida visa promover mobilidade e acessibilidade universal por meio de adequação aos projetos de Pavimentação Asfáltica e ou calçamento com pedra industrial de nosso Município, para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.

Há pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que residem há anos em ruas e comunidades rurais que por vezes nem pavimentação com pedra paralelepípedo possuem.

Assim, entendendo da importância do presente projeto, peço apoio dos pares.

Gabinete do Vereador José Nelto,  
São Miguel/RN, 28 de março de 2023.

---

**Vereador JOSÉ NELTO DE CARVALHO - Solidariedade**